PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado é o futuro

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026	
ENTIDADE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT.**
Objeto	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PICOLÉ, CACHORRO-QUENTE, ALGODÃO-DOCE, REFRIGERANTE GARRAFA PET DE 250 ML E PIPOCA DOCE OU SALGADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, CAMPANHAS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS/MT**
Critério de Julgamento **Menor Preço por ITEM**	( ) Exclusivo para ME/EPP **(X) AMPLA CONCORRÊNCIA**
Modo de Disputa	Aberto
Data da sessão	06/10/2026 as 09:00 horas (horario de Brasilia)
Endereço e Códigos de comunicação	Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000. Fone: (66) 3471-1155 E-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br
Agente de Contratação e membros da equipe de apoios	**Agente de contratação: Alessandra da Silva Dias** **Atendimento:07h00 às 11h00 e das 13h00 ás 17h00** **Telefone: (66) 3471-1155** **E-mail:** licitacao@altogarcas.mt.gov.br
Legislação Aplicada	Leis nº 14.133/21 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e outras normas e regulamentos inerentes. Lei Municipal nº 1.417, de 2024 Decretos Municipais nº 06 e 07 de 2024 Decreto municipal 074 de 2026.
Plataforma	**www.bllcompras.org.br**
O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br, www.altogarcas.mt.gov.br/ , Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)	

PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado é o futuro

PREAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Garças-MT, por meio de sua Agente de Contratação Municipal Alessandra da Silva Dias, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento de tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 074/2026, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Alto Garças/MT, normas e regulamentos inerentes e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Abertura da Sessão ocorrerá em sessão virtual do Pregão Eletrônico, com modo de disputa ABERTA, e será realizada no seguinte endereço: Portal: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL - www.bll.org.br, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07:00h do dia 06/10/2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: Às 07:00 horas do dia 24/09/2026.
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07:00 horas do dia 06/10/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 06/10/2026.
INÍCIO DA DISPUTA: Dia 06/10/2026 às 09:15h (horário de Brasília).
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Bolsa Nacional de Compras: www.bll.org.br

1. OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PICOLÉ, CACHORRO-QUENTE, ALGODÃO-DOCE, REFRIGERANTE GARRAFA PET DE 250 ML E PIPOCA DOCE OU SALGADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, CAMPANHAS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS/MT.** conforme condições e especificações constantes no ANEXO II – Termo de Referência parte integrante deste edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Para fins do art. 11, incisos IV e IX, do Decreto Municipal nº 074/2026, não será admitida proposta em quantitativo inferior ao quantitativo máximo estimado do respectivo item, devendo a licitante, para cada item em que participar, assumir capacidade de fornecimento correspondente a 100% (cem por cento) do quantitativo estimado, sem prejuízo das aquisições parceladas e sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4. Será formado cadastro de reserva, na forma do art. 15 do Decreto Municipal nº 074/2026, com os licitantes que aceitarem cotar os bens pelo preço do adjudicatário,

observada a ordem de classificação, bem como com aqueles que mantiverem sua proposta original, para utilização nas hipóteses previstas no referido Decreto.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste certame quaisquer empresas interessadas que atenda todas as exigências deste Edital e que esteja devidamente credenciada no sistema eletrônico de "Licitações", site http://www.bll.org.br /da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

2.2. O licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema BLL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

2.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (41) 3097 4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

2.3. a licitante deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.3.1. para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. esse procedimento não substitui os documentos de habilitação.

2.3.2. é de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a prefeitura municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

2.3.4. a licitante se responsabiliza formalmente pelas transações efetuada em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.5. o custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a bolsa nacional de compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano estabelecido pela empresa, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

2.3.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br .

2.3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Fone (41) 3097-4600, Av. Camilo di Lellis, 348 - sl 109 - Centro, Pinhais - PR, 83323-000 ou através da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES ou pelo e-mail contato@bll.org.br

2.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de

habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência-ANEXO II do presente Edital.

2.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

2.4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5.1. Se ocorrer a desconexão na Prefeitura Municipal de Alto Garças, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2.5.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico https://www.altogarcas.mt.gov.br .

2.5.3. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

2.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

2.7. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

2.8. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

2.9. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

2.10. A ausência do representante legal nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomada pela Agente de Contratação e aceitas pelas licitantes presentes;

2.11. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.12. **Poderão participar desta licitação:**

2.12.1. Empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam às exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais fatos.

2.13. <u>É vedada a participação</u>:

2.13.1. As empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação:

2.13.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.13.2. Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, ressalvados se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juízo competente e apresentada certidão que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

2.13.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.13.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.13.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.13.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.13.8. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.13.9. Sociedades Cooperativas.

2.14. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
3.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
3.2.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
3.3. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 – 147/2014, deverão apresentar **Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 – 147/2014**.
3.3.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
3.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.
3.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
3.5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
3.5.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
3.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
3.5.7. Na hipótese da não - contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
3.5.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá a Agente de Contratação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 5.4.5 “alínea b” ou da Lei Complementar nº 123/2006 – 147/2014.
3.5.9. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.
3.5.9.1. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Em até 03 dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão da licitação, poderá ser feito pedido de esclarecimentos, via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br ou pelo Fone: (66) 3471-1155, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, (devendo mencionar o número do pregão, o ano).

4.1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.3. Caberá a Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.

4.4. No site https://www.altogarcas.mt.gov.br/ ícone "publicações", serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.5. Caso procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação da proposta, será designado nova data pela Administração para a realização do certame.

4.6. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviados no site oficial da licitação www.bll.org.br

4.7. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bll.org.br

4.7.4. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 55º, parágrafo 1° da Lei Federal n°. 14.133/21, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

4.7.5. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA e após fase de lances e declarada empresa vencedora a agente solicitará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. Deverão ser anexados na plataforma, somente os documentos exigidos neste Edital.

5.3. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, devendo a licitante confirmar no campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

5.3.4. A proposta de preços deverá ser obrigatoriamente anexada no sistema BLL, em papel timbrado e devidamente assinada, devendo ser utilizados os seguintes arquivos nas extensões: Excel, DOC, PDF, JPG ou ZIP. O não atendimento desse requisito acarretará a desclassificação da licitante.

5.3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133/21.

5.4. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("condições do proponente" e caso necessário em "informações adicionais"), o seguinte:

5.4.1. Especificação dos materiais ofertados, conforme Anexo II –Termo de Referência.

5.4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.4.3. As empresas participantes do certame atentem para o DECRETO Nº 1949 de 27 de maio de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências, visando à equalização do tratamento tributário em operações que destinem mercadorias ao consumidor final localizado no Estado de Mato Grosso.

5.4.4. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura, pelos licitantes de outros estados da federação, do regulamento do ICMS de mato grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

5.4.5. Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 dias

5.4.6. As propostas deverão ser lançadas e anexadas na plataforma e poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.6. Após a abertura das propostas, não lhes caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado no sistema, sob pena de desclassificação das propostas.

5.7.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a agente de contratação poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

5.8. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documento se sua validade jurídica mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5.9. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame.
5.10. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
5.11. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.
5.11.1. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
5.11.2. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
5.12. Nas propostas de preços registradas no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
5.12.1. Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso III, do art.59, da Lei federal n°14.133/21, sendo expresso em moeda corrente nacional (R$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo II - Termo de Referência** do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado.
5.13. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo valor unitário de cada item no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.
5.14. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.
5.15. A simples participação neste certame implica em:
5.15.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
5.15.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do edital e seus anexos;
5.16. Poderão ser admitidos, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse da administração pública.

6. DA CONDUÇÃO E LANCES DO CERTAME

6.1. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, integrante da Comissão de Contratação, mediante plataforma eletrônica.
6.2. Para o presente certame, será adotado para o envio de lances, **o modo de disputa aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.
6.3. Aberta a sessão a Agente de Contratação conduzirá o certame sendo responsável pela análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que

contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

6.3.1. Todas as decisões sobre a classificação das propostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

6.4. Classificadas as propostas, será aberta a fase de lances onde poderão os participantes classificados oferecer lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.5. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.6. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

6.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (centésimo de real).**

6.8. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

6.11. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.12. A comissão de contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

6.13. Preços unitários e valor global da proposta, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

6.14. A Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.15. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133/2021.

6.16. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

6.16.1. Contenha vícios insanáveis;

6.16.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

6.16.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

6.16.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.17. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no endereço eletrônico E-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br ou no campo documentos complementares da plataforma, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

6.18. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.18.1. A análise da proposta com relação ao preço será feita pela Agente de Contratação conforme disposição do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/2021, seguindo os seguintes critérios:

6.18.1.1. Verificar a compatibilidade do preço em relação ao preço que jamais poderá ser superior ao valor estimado da licitação;

6.18.1.2. Verificar se há indício de preços inexequíveis:

a) É indício de inexequibilidade, a proposta que tenha ficado em valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração.

b) Para determinar a inexequibilidade em tais casos, a Agente de Contratação deverá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a exequibilidade da sua proposta.

c) Será declarada inexequível, após a realização da diligência, caso fique comprovado, que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

d) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. DA HABILITAÇÃO

7.1.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes vencedoras deverão encaminhar/anexar a plataforma a documentação de habilitação com prazo de 2 (Duas) horas prorrogável por igual período desde que solicitado e justificado após o termino da disputa, sob pena de inabilitação se não o fizer dentro do prazo. Em seguida o agente de contratação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação.

7.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da lei n. 8.429, de 1.992**, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2. **HABILITAÇÃO JURIDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador se houver;

c) Procuração válida se for o caso;

d) No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020

e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, podendo ser retirada no site: http://www.sintegra.gov.br/

8.3.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: https://www.gov.br/receitafederal

8.3.4. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso;

8.3.4.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;

8.3.4.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

8.3.5. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

8.3.6. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br ;

8.3.7. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante possui aptidão para o fornecimento de **produtos alimentícios compatíveis ou similares com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta**, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto anteriormente fornecido e o objeto desta licitação, desde que demonstrada capacidade compatível com as características da contratação.

b) Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão sanitário competente, **quando exigível em razão da atividade efetivamente desenvolvida pela licitante e da legislação sanitária aplicável**, devendo o documento ser compatível com a atividade relacionada à produção, manipulação, preparação, armazenamento, comercialização ou fornecimento de alimentos, conforme o caso.

8.5.1.1. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Agente de Contratação considerar a possibilidade de uma diligência ou tornar a licitante inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

8.7.1. Poderá a Agente de Contratação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.7.2. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado.

8.7.3. A Administração poderá realizar diligência, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021, para verificar a veracidade das informações prestadas, podendo exigir documentos complementares, inclusive visitas técnicas, sob pena de inabilitação do licitante.

8.7.4. Não serão aceitos atestados genéricos ou que não demonstrem, de forma clara, a compatibilidade com o objeto desta contratação.

8.7.5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS (Anexo V)

a) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

b) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Garças.

c) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Garças, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

d) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021).

e) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)

f) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)

g) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

h) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.

8.7.5.1. Certidão Negativa de Inidoneidade (Emitida no site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.7.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Alto Garças/MT.
9.12. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
9.14. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
9.15. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
9.16. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Depois de decidido os recursos quando houver e declarado o vencedor do certame pela Agente de Contratação, o processo será encaminhado para análise a autoridade competente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:
a) Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório;
b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob fundamento de conveniência e oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
c) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.
d) Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contado da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 074/2026.

11.1.1. Na Ata serão registrados os preços e quantitativos do adjudicatário e, em anexo, será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens pelo preço do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação, bem como com aqueles que mantiverem sua proposta original. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será realizada somente quando houver necessidade de convocação, nas hipóteses previstas no art. 15, § 3º, do Decreto Municipal nº 074/2026.

11.2. Na hipótese de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, a Administração poderá convocar, sucessivamente, os licitantes do cadastro de reserva que tenham aceitado fornecer pelo preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação. Não havendo aceitação nessas condições, poderão ser convocados os demais remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme art. 17, §§ 3º a 5º, do Decreto Municipal nº 074/2026.

a) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Na hipótese de prorrogação tempestiva, fica expressamente admitida a renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados, limitada aos quantitativos originais, mediante demonstração da vantajosidade, prévia consulta e aceitação do fornecedor e indicação expressa, no ato de prorrogação, do quantitativo renovado, nos termos do art. 20, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 074/2026.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do remanejamento entre participantes quando cabível, nos termos do art. 20, § 4º, do Decreto Municipal nº 074/2026.

11.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.4. Os preços registrados poderão ser revistos, reduzidos, atualizados ou renegociados nas hipóteses e condições previstas nos arts. 22 a 26 do Decreto Municipal nº 074/2026. O edital e a Ata admitem atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, mediante processo formal, documentação comprobatória e observância das condições regulamentares.

11.5. As alterações da Ata decorrentes de revisão, renegociação, atualização de preços ou substituição de produto dependerão de análise técnica e jurídica prévias, serão formalizadas por aditamento, registradas nos autos e no sistema de gerenciamento e publicadas na AMM/MT, no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, no PNCP e no sítio oficial do Município, conforme art. 26 do Decreto Municipal nº 074/2026.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando cabível, permanecendo disponível durante todo o período de vigência da Ata.

11.7. O extrato da Ata será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM/MT, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, contendo, no mínimo, a identificação das partes, a descrição dos itens e respectivos valores, a data de assinatura e o período de validade. A Ata, com seus anexos, também será disponibilizada no sítio oficial do Município, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 074/2026.

11.8. O controle e o gerenciamento dos quantitativos, saldos, solicitações de adesão e remanejamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento, com auxílio da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto às respectivas demandas e contratações, na forma do art. 21 do Decreto Municipal nº 074/2026.

12. DO CONTRATO

12.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas, conforme a natureza de cada aquisição, por instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, Ordem de Fornecimento, Nota de Autorização de Despesa - NAD ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 074/2026 e do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato quando convocada, será de 05 (cinco) dias uteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e da Lei n° 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.2. É facultado à Agente de Contratação, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;

12.3. Para formalização do contrato será exigido **Termo Anticorrupção** (Anexo I do contrato), das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.4. **É vedada a subcontratação do objeto do contrato.**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, serão consignados aos recursos próprios, estaduais e federais, quando aderirem ao registro de preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações contratuais da Contratada estão especificadas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante deste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações contratuais da Contratante estão especificadas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços que faze parte integrante deste edital.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

16.1. A entrega dos produtos, prazo, local e condições do fornecimento estão especificados com maior detalhe no Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de Preços que faze parte integrante deste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da **Secretaria Municipal**.

17.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos produtos entregues e executados e de acordo com o respectivo empenho correspondente, o nome e número do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.2.1. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) em conjunto com a Seguridade Social (INSS) emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

b) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

c) Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal n° 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.3. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o município de Alto Garças-MT., pagará à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

17.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão a ser entregue no município de Alto Garças-MT;

17.5. A nota fiscal deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

17.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, n. do contrato, mês de referência, descrição dos produtos/serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

17.7. O Município de Alto Garças efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

17.8. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento em conformidade com a dotação orçamentaria;

17.9. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.
17.10. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

18. DAS SANÇÕES E DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;
18.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
d) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
18.4. Fraudar a licitação;
18.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.6. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
18.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.8. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
18.9. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
18.11. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital.
18.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
18.12.1. Para as infrações desta Seção, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
18.13. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4° e 5° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
18.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
18.15. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.
18.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
18.17. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.
18.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

19.2. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

19.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

19.4. É facultado a Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.
19.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.
19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
19.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
19.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:
ANEXO I – Termo de Anticorrupção
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);
ANEXO V - Declaração Usufruir Beneficio Documentação Tardia;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Alto Garças-MT, 14 de setembro de 2026.

LUANA CRISTINA BATISTA
Coordenadora de Elaboração de Editais e Contratos

PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado é o futuro

ANEXO I

TERMO ANTICORRUPÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXX, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Alto Garças/MT, XX de XXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
Representante: XXXXXXXXXXX

PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado é o futuro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Modalidade: Pregão Eletrônico

Sistema:Registro de Preços

Natureza do Objeto:Bem Comum

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PICOLÉ, CACHORRO-QUENTE, ALGODÃO-DOCE, REFRIGERANTE GARRAFA PET DE 250 ML E PIPOCA DOCE OU SALGADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, CAMPANHAS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SENDO A CONTRATAÇÃO REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AQUISIÇÕES FUTURAS, PARCELADAS E DE DEMANDA VARIÁVEL, SEM OBRIGATORIEDADE DE AQUISIÇÃO INTEGRAL DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

2.2. QUADRO DOS OBJETOS A SEREM LICITADOS

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN. FORN.	QTD.
01	252527-5	Picolé – diversos sabores	Unidade	10.000
02	0000694	Cachorro-quente	Unidade	10.000
03	00029777	Algodão-doce	Unidade	6.000
04	00080859	Refrigerante – embalagem individual de 250 ml	Unidade	10.000
05	285757-0	Pipoca – doce ou salgada	Unidade	6.000

Os quantitativos acima correspondem à estimativa máxima para o Sistema de Registro de Preços, totalizando 42.000 unidades, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada conforme a efetiva necessidade da Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de assegurar o fornecimento de picolé, cachorro-quente, algodão-doce, refrigerante em embalagem individual de 250 ml e pipoca doce ou salgada para atendimento das ações, serviços, programas, projetos, campanhas e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Garças/MT, destinadas aos diferentes públicos atendidos pela Política de Assistência Social, incluindo crianças, adolescentes, famílias, mulheres, pessoas idosas e demais usuários.

3.2. A disponibilização desses produtos tem caráter complementar às atividades coletivas, socioeducativas, comunitárias, de convivência, mobilização e fortalecimento de vínculos realizadas pela Secretaria e suas unidades, contribuindo para a adequada organização e execução das ações planejadas.

3.3. A não realização da contratação poderá comprometer o desenvolvimento das atividades programadas e resultar na necessidade de aquisições isoladas e sucessivas para atendimento de demandas recorrentes, reduzindo a eficiência do planejamento administrativo.

3.4. A adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza variável e parcelada da demanda, permitindo que os produtos sejam adquiridos somente quando efetivamente necessários, de acordo com o público e as características de cada atividade, evitando formação desnecessária de estoques, perdas e desperdícios, especialmente por se tratar de produtos destinados ao consumo imediato.

3.5. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social e às dotações orçamentárias previamente identificadas para atendimento da despesa, buscando assegurar economicidade, eficiência, competitividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece os elementos necessários à caracterização do objeto e às condições da contratação pela Administração Pública.

4.2. A contratação fundamenta-se, ainda, nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – art. 5º, que estabelece os princípios aplicáveis às licitações e aos contratos administrativos;

II – art. 6º, inciso XIII, quanto à caracterização de bens e serviços comuns;

III – art. 6º, inciso XLI, quanto à modalidade Pregão;

IV – art. 17, quanto às fases do processo licitatório;

V – arts. 18 e 19, quanto ao planejamento da contratação;

VI – art. 23, quanto à estimativa do valor da contratação e sua compatibilidade com os preços praticados no mercado;

VII – arts. 62 a 70, quanto aos requisitos de habilitação;

VIII – arts. 82 e seguintes, quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços;

IX – art. 84, quanto à vigência da Ata de Registro de Preços;

X – art. 117, quanto à gestão e fiscalização da execução;

XI – art. 140, quanto ao recebimento do objeto;

XII – arts. 155 a 163, quanto às infrações e sanções administrativas.

4.3. No âmbito municipal, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 006/2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no Município de Alto Garças/MT, especialmente quanto à fase preparatória, ao processamento das licitações, às atribuições dos agentes responsáveis e à gestão e fiscalização das contratações.

4.4. Considerando que o objeto envolve produtos alimentícios destinados ao consumo humano, a contratação deverá observar, ainda, as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e fornecimento dos alimentos, bem como as demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto.

4.5. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, buscando assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. Os itens objeto da presente contratação, respectivos quantitativos e valores estimados estão apresentados no quadro abaixo, sendo que as especificações técnicas detalhadas de cada produto constarão no Anexo I – Especificações Técnicas dos Itens, parte integrante deste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND. FORN.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	252527-5	Picolé – diversos sabores	Unidade	10.000	R$ 4,7767	R$ 44.233,3333
02	0000694	Cachorro-quente	Unidade	10.000	R$ 9,00	R$ 90.000,00
03	00029777	Algodão-doce	Unidade	6.000	R$ 9,50	R$ 57.000,00
04	00080859	Refrigerante garrafa pet – 250 ml	Unidade	10.000	R$ 3,7733	R$ 37.733,3333
05	285757-0	Pipoca – doce ou salgada	Unidade	6.000	R$ 4,7767	R$ 28.660,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO		42.000		R$ 257.626,20

5.2. As especificações técnicas detalhadas, características mínimas, composição, apresentação, porcionamento, acondicionamento, conservação, transporte, condições de entrega e demais requisitos de qualidade de cada item serão estabelecidos no Anexo I – Especificações Técnicas dos Itens, cujas disposições serão de observância obrigatória pelos fornecedores.

5.3. Todos os produtos deverão atender às normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto às condições de produção, manipulação, armazenamento, conservação, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos destinados ao consumo humano.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, podendo a Administração recusar aqueles que apresentarem desconformidade, deterioração, embalagem inadequada, condições impróprias de conservação ou qualquer circunstância que possa comprometer sua qualidade ou segurança.

5.5. Os quantitativos estabelecidos são estimativos e representam a previsão máxima de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.6. É vedada a indicação ou exigência de marca específica, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa formal, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. O Anexo I – Especificações Técnicas dos Itens integrará este Termo de Referência para todos os fins, devendo suas disposições ser consideradas conjuntamente com as demais condições estabelecidas neste instrumento.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Autorização de Despesa – NAD ou instrumento equivalente, de acordo com as quantidades necessárias para cada ação, evento ou atividade programada.

6.2. Considerando que parte dos produtos objeto da contratação é preparada para consumo imediato e será utilizada em ações previamente programadas, a contratada deverá realizar a entrega na data e no horário indicados pela Administração em cada solicitação, devendo a Ordem de Fornecimento ser encaminhada ao fornecedor com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

6.3. As entregas deverão ocorrer no Município de Alto Garças/MT, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em cada Ordem de Fornecimento, podendo compreender a sede da Secretaria, suas unidades vinculadas ou o local de realização da respectiva ação ou atividade.

6.4. A contratada será responsável por todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo preparo, acondicionamento, conservação, transporte, carga, descarga, mão de obra e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

6.5. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades efetivamente solicitadas e em condições adequadas de conservação, higiene, acondicionamento e consumo, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência e do Anexo I.

6.6. A existência de quantitativos registrados na Ata não gera obrigação de aquisição mínima ou integral pela Administração, sendo devido somente o fornecimento efetivamente solicitado durante sua vigência.

6.7. Eventual impossibilidade de atendimento da data ou horário estabelecido deverá ser comunicada imediatamente à Administração, devidamente justificada, ficando qualquer alteração condicionada à expressa aceitação da unidade requisitante, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a fornecer o(s) produto(s) correspondente(s) ao(s) item(ns) que lhe for(em) adjudicado(s), em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Anexo I, no edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes.

7.2. A contratada deverá atender integralmente às solicitações emitidas pela Administração referentes ao(s) item(ns) sob sua responsabilidade, fornecendo os quantitativos requisitados na data, horário e local indicados, observando a antecedência estabelecida neste Termo de Referência.

7.3. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, observando-se os padrões de qualidade e as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, manipulação, acondicionamento, armazenamento, conservação e transporte de alimentos.

7.4. A contratada deverá utilizar meios adequados de acondicionamento e transporte, especialmente para os produtos que necessitem de conservação em temperatura específica, garantindo a preservação de suas características e condições de consumo até o momento da entrega.

7.5. A contratada deverá substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos recusados por apresentarem desconformidade com as especificações, quantidade incorreta, qualidade inadequada, deterioração, embalagem violada ou inadequada, condições impróprias de conservação ou qualquer circunstância que comprometa o consumo seguro.

7.6. A contratada será responsável por todos os custos decorrentes do fornecimento do(s) item(ns) que lhe for(em) adjudicado(s), incluindo aquisição de insumos, preparo, mão de obra, embalagens, acondicionamento, conservação, transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral de suas obrigações.

7.7. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer fato que possa comprometer sua capacidade de fornecimento.

7.8. A contratada deverá cumprir todas as normas sanitárias e demais exigências legais pertinentes à produção e comercialização de alimentos, mantendo, quando exigível, as licenças, autorizações e documentos necessários ao regular exercício de suas atividades.

7.9. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma da legislação aplicável, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa de exclusão ou redução de sua responsabilidade.

7.10. A contratada deverá prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal, bem como comunicar imediatamente qualquer fato ou situação que possa comprometer o cumprimento das solicitações de fornecimento.

7.11. É vedada a subcontratação total do objeto adjudicado à contratada. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando expressamente admitida no instrumento convocatório e previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

7.12. A contratada deverá manter organização e capacidade logística suficientes para atender às solicitações relativas ao(s) item(ns) que lhe for(em) adjudicado(s), inclusive quando houver mais de uma solicitação para ações, eventos ou atividades distintas, respeitando rigorosamente os quantitativos, datas, horários e locais estabelecidos pela Administração.

7.13. A existência de fornecedores distintos para os diferentes itens não exime cada contratada da responsabilidade pelo cumprimento integral e tempestivo das Ordens de Fornecimento correspondentes ao(s) item(ns) sob sua responsabilidade.

7.14. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integrarem a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Município de Alto Garças, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, obriga-se a:

a) proporcionar as condições necessárias para o adequado cumprimento do objeto, fornecendo à contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução das solicitações;

b) emitir as Ordens de Fornecimento, Nota de Autorização de Despesa – NAD ou instrumento equivalente, especificando os itens, quantitativos, data, horário e local de entrega, observada a antecedência prevista neste Termo de Referência;

c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;

d) conferir, no momento da entrega, os produtos fornecidos quanto às quantidades, especificações, qualidade, condições de acondicionamento, conservação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo I;

e) receber o objeto na forma estabelecida no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando a conformidade dos produtos entregues com as condições estabelecidas na contratação;

f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente da solicitada ou que apresentem condições inadequadas de qualidade, conservação, higiene ou consumo, determinando sua substituição sem ônus adicional para a Administração;

g) notificar formalmente a contratada acerca das irregularidades verificadas durante o fornecimento, estabelecendo, quando cabível, prazo para correção ou substituição;

h) efetuar o pagamento correspondente aos produtos efetivamente solicitados, entregues e regularmente recebidos, após o devido atesto pelo responsável, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais instrumentos da contratação;

i) acompanhar os quantitativos consumidos e os saldos registrados na Ata de Registro de Preços, realizando as solicitações conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

j) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

k) comunicar à contratada, com a antecedência estabelecida, eventuais alterações relacionadas ao local ou horário das entregas, quando necessárias à realização das ações programadas;

l) exercer a gestão e fiscalização da contratação sem excluir ou reduzir a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

8.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, sendo o pagamento realizado somente após o efetivo fornecimento, recebimento e atesto dos produtos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. FORMA DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

9.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

a) executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, com o Anexo I – Especificações Técnicas dos Itens, com o edital, com a Ata de Registro de Preços e com as respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes;

b) realizar o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Ordem de Fornecimento, Nota

de Autorização de Despesa – NAD ou instrumento equivalente, não havendo obrigação de aquisição mínima ou integral dos quantitativos registrados;

c) fornecer os produtos nas quantidades, datas, horários e locais indicados pela Administração, observando as condições específicas de cada solicitação;

d) atender às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às normas sanitárias aplicáveis aos produtos alimentícios, sendo vedada qualquer alteração das características estabelecidas sem prévia autorização da Administração;

e) permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pelo gestor e pelo fiscal formalmente designados, prestando as informações e esclarecimentos solicitados;

f) substituir os produtos recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações, quantidade incorreta, condições inadequadas de conservação, qualidade insatisfatória ou qualquer situação que comprometa o consumo seguro;

g) apresentar a documentação fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, para fins de conferência, atesto e posterior pagamento.

9.2. A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente solicitadas, entregues e aceitas pela Administração em cada Ordem de Fornecimento, não sendo admitido faturamento de quantitativos não fornecidos ou não recebidos.

9.3. A gestão da contratação será exercida por servidor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento administrativo da Ata e/ou dos instrumentos dela decorrentes, incluindo controle de vigência, quantitativos registrados, saldos e demais providências necessárias à adequada execução.

9.4. A fiscalização será realizada por servidor formalmente designado, a quem caberá verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas, registrar eventuais ocorrências, solicitar substituições ou correções e atestar o fornecimento para fins de pagamento.

9.5. DO TRANSPORTE:

a) o transporte dos produtos será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá assegurar condições adequadas de acondicionamento, higiene, conservação e proteção durante todo o percurso até o local indicado pela Administração;

b) os produtos deverão ser transportados de acordo com sua natureza, observando-se as condições de temperatura, conservação e proteção necessárias para preservar sua qualidade e segurança para consumo;

c) os produtos congelados ou que necessitem de controle de temperatura deverão permanecer em condições adequadas de conservação durante o transporte e até sua efetiva entrega;

d) os alimentos preparados para consumo deverão ser devidamente protegidos contra contaminação e transportados em recipientes, embalagens ou equipamentos adequados à sua natureza;

e) todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga, embalagens, conservação e demais despesas necessárias à entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

f) os produtos que apresentarem perda de qualidade, deterioração ou qualquer comprometimento decorrente de transporte inadequado serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada sem ônus adicional para a Administração.

9.6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

a) os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, conservação e consumo, atendendo integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e do Anexo I;

b) os produtos industrializados deverão apresentar embalagem íntegra, identificação adequada e prazo de validade compatível com o consumo, quando aplicável;

c) os alimentos preparados deverão apresentar características adequadas de aparência, odor, sabor, textura e conservação, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, contaminados ou impróprios para consumo;

d) a Administração poderá realizar inspeção visual e demais verificações necessárias no momento da entrega, recusando os produtos que não atendam às condições estabelecidas;

e) todos os produtos deverão observar a legislação sanitária e as boas práticas aplicáveis à produção, manipulação, armazenamento, acondicionamento, transporte e comercialização de alimentos.

9.7. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:

a) considerando a natureza alimentícia e, em parte, perecível dos produtos, não se aplica a exigência de garantia em meses, devendo ser assegurada, contudo, sua qualidade e adequação para consumo no momento da entrega;

b) os produtos industrializados deverão ser entregues dentro do prazo de validade e em condições que permitam seu consumo seguro;

c) qualquer produto entregue em desacordo com as especificações, deteriorado, danificado, com embalagem violada, em condição inadequada de conservação ou impróprio para consumo deverá ser substituído pela contratada, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para o Município;

d) quando a entrega estiver vinculada a ação com data e horário determinados, a substituição deverá ocorrer em prazo compatível com a realização da atividade, de modo a não comprometer sua execução.

9.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

a) o recebimento dos produtos observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante conferência das quantidades, características, qualidade, acondicionamento, conservação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I;

b) no momento da entrega, será realizada a conferência dos produtos em relação à Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, verificando-se especialmente os itens e quantitativos solicitados;

c) somente serão considerados regularmente recebidos os produtos que estiverem em conformidade com as especificações e em condições adequadas para consumo;

d) constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente a entrega, devendo a contratada providenciar a substituição dos produtos em prazo compatível com a necessidade administrativa e sem custos adicionais;

e) o recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificadas;

f) o pagamento será realizado exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela Administração, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação no procedimento licitatório, serão exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da licitante;

b) documento de eleição, nomeação ou designação dos administradores, quando aplicável;

c) documento que comprove os poderes de representação do responsável pela assinatura da proposta e dos demais documentos relativos ao certame, quando necessário.

II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou documento equivalente admitido pela legislação.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante possui aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis ou similares com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta, observada a proporcionalidade das exigências e as disposições do edital;

b) apresentação de licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão sanitário competente, quando exigível em razão da atividade desenvolvida pela licitante e da legislação aplicável;

c) apresentação de outras licenças, registros ou autorizações relacionados à produção, manipulação, armazenamento, transporte ou comercialização de alimentos, somente quando legalmente exigíveis em razão da atividade efetivamente exercida pela licitante;

d) as exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o(s) item(ns) disputado(s), sendo vedada a imposição de requisitos desnecessários ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) apresentação dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira exigíveis nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e conforme estabelecido no edital;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições da legislação aplicável;

c) quando exigidos balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, deverão ser observados os requisitos, períodos e hipóteses previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

V – DECLARAÇÕES

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 14.133/2021;

b) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;

d) demais declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório.

VI – VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

11.2. A Administração realizará as verificações necessárias quanto à existência de sanções ou impedimentos para licitar ou contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Considerando que a contratação será dividida em 05 (cinco) itens independentes, com julgamento e adjudicação por item, a licitante deverá demonstrar capacidade técnica compatível exclusivamente com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta, não sendo exigida capacidade para o fornecimento da totalidade dos produtos quando sua participação estiver restrita a um ou mais itens específicos.

11.4. Caso a licitante apresente proposta para mais de um item, a análise da qualificação técnica deverá considerar a compatibilidade da documentação apresentada com os itens para os quais venha a ser habilitada, observados os critérios de pertinência, razoabilidade e proporcionalidade.

11.5. A documentação e os requisitos específicos de habilitação serão disciplinados no edital, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

12.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período de vigência da Ata.

12.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, Nota de Autorização de Despesa – NAD, Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme a natureza e as características de cada aquisição.

12.4. Os instrumentos decorrentes da Ata observarão os respectivos prazos e condições de execução, não podendo a vigência das contratações ser confundida com a vigência da própria Ata de Registro de Preços.

12.5. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de justificativa formal, demonstração da vantajosidade dos preços registrados e atendimento das demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

12.6. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na própria Ata.

13. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor total estimado da presente contratação é de R$ R$ 257.626,20 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos) correspondente à soma dos valores estimados dos 05 (cinco) itens previstos neste Termo de Referência.

13.2. A estimativa de valor foi apurada mediante pesquisa de preços realizada para instrução do processo administrativo, observando-se os parâmetros e procedimentos aplicáveis às contratações públicas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

13.3. O valor estimado da contratação é composto pelos seguintes valores: picolé – diversos sabores, 10.000 unidades, ao valor unitário referencial de R$ 4,7767, totalizando R$ 47.767,00; cachorro-quente, 10.000 unidades, ao valor unitário referencial de R$ 9,00, totalizando R$ 90.000,00; algodão-doce, 6.000 unidades, ao valor unitário referencial de R$ 9,50, totalizando R$ 57.000,00; refrigerante em garrafa PET de 250 ml, 10.000 unidades, ao valor unitário referencial de R$ 3,7733, totalizando R$ 37.733,00; e pipoca doce ou salgada, 6.000 unidades, ao valor unitário referencial de R$ 4,7767, totalizando R$ 28.660,20.

13.4. Os valores estimados servirão como referência para o procedimento licitatório, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item. Cada item será julgado e adjudicado de forma independente, podendo um mesmo licitante ser vencedor de um, vários ou de todos os itens, desde que apresente a proposta mais vantajosa e atenda às condições estabelecidas no edital.

13.5. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços – SRP, os quantitativos indicados possuem natureza estimativa e representam os limites previstos para atendimento da demanda, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as solicitações de forma parcelada e conforme sua efetiva necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. O valor global estimado representa exclusivamente a soma dos valores dos 05 (cinco) itens e não constitui lote único ou parâmetro para julgamento global das propostas, devendo o julgamento observar individualmente cada item.

13.7. A contratação possui previsão de atendimento por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira e demais documentos constantes dos autos do processo administrativo.

14. FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Alto Garças/MT, de acordo com a unidade beneficiária e a finalidade de cada aquisição, conforme discriminado abaixo:

Dotação – Reduzido 480
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0090 - Assistência Social Em Geral

Ação: 20086 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Dotação – Reduzido 637
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 005 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0090 - Assistência Social Em Geral
Ação: 20065 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

14.2. A utilização das dotações ocorrerá conforme a finalidade da ação ou atividade a ser atendida e a unidade responsável pela respectiva despesa, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira existente no momento de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

14.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias não implica obrigação de utilização integral dos recursos ou aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, sendo as despesas efetivamente empenhadas de acordo com as solicitações realizadas pela Administração durante a vigência da Ata.

14.4. A emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD, Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira na dotação correspondente à finalidade da aquisição.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, sendo os 05 (cinco) itens previstos neste Termo de Referência julgados e adjudicados individualmente.

15.2. A adoção do critério de menor preço fundamenta-se no fato de se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência e do Anexo I, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Os licitantes poderão apresentar proposta para um, vários ou todos os itens que compõem a contratação, não sendo obrigatória a participação na totalidade do objeto.

15.4. Para fins de julgamento, será considerado o valor unitário ofertado para cada item, observados os respectivos quantitativos, as especificações técnicas, os valores referenciais estabelecidos pela Administração e as demais condições previstas no edital e neste Termo de Referência.

15.5. A adoção do julgamento por item busca ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos e possibilitando à Administração selecionar individualmente a proposta mais vantajosa para cada produto.

15.6. As propostas serão analisadas quanto à conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem desconformidades insanáveis, preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o respectivo item, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Será declarada vencedora de cada item a licitante que, após a fase de lances e eventual negociação, apresentar o menor preço para o respectivo item e atender integralmente às especificações do objeto, aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

15.8. Um mesmo licitante poderá ser declarado vencedor de um, vários ou de todos os itens, desde que apresente a proposta mais vantajosa para cada um deles e cumpra as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

15.9. A adjudicação individual dos itens não altera a forma de execução da contratação, permanecendo o fornecimento parcelado e sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Administração.

16. PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto aos prazos, locais, quantitativos, qualidade, condições de conservação e demais exigências relativas ao fornecimento do item adjudicado, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

16.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação e no instrumento convocatório, o atraso injustificado na entrega, a não entrega dos produtos solicitados, o fornecimento em desacordo com as especificações, a entrega em quantidade inferior à solicitada, a recusa injustificada em substituir produtos rejeitados, o descumprimento das Ordens de Fornecimento e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas em relação ao respectivo item.

16.3. Observada a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, nos percentuais e condições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o caso.

16.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A multa aplicada poderá ser descontada dos valores eventualmente devidos pela Administração, recolhida administrativamente ou cobrada judicialmente, observados os procedimentos e limites estabelecidos na legislação e no instrumento convocatório.

16.7. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

16.8. O atraso, a ausência injustificada de entrega ou o fornecimento de produto em condições inadequadas será considerado especialmente relevante quando comprometer a realização de ação, campanha, evento, projeto ou atividade previamente programada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto e da aplicação proporcional das sanções cabíveis.

16.9. Considerando que o julgamento e a adjudicação ocorrerão por item, eventual inadimplemento será apurado em relação às obrigações assumidas pela empresa

vencedora do respectivo item, sem prejuízo das demais consequências previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

16.10. As sanções aplicáveis, os percentuais de multa, as hipóteses de incidência e os respectivos procedimentos serão detalhados no edital e nos demais instrumentos da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo destinado à realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição dos produtos especificados neste instrumento, com julgamento e adjudicação por item, servindo de base para a elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos decorrentes da contratação.

17.2. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar o fornecimento, registrar as ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações assumidas e atestar o recebimento dos produtos para fins de pagamento.

17.3. Ficam indicados para exercer as funções de gestão e fiscalização da contratação os seguintes servidores:

Servidor titular/suplente	Cargo	Matrícula
Iraildes Pereira da Silva	Coordenadora Técnica de Promoção Assistencial	2714-1
Glauciene Fraga do Nascimento	Coordenadora Técnica de Desenvolvimento Social e Cidadania	1902-1

17.4. A designação formal do gestor e dos fiscais será realizada por meio de ato próprio da autoridade competente, a ser juntado aos autos do processo, podendo ser alterada sempre que necessário mediante nova designação formal.

17.5. A participação no procedimento licitatório implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive neste Termo de Referência, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

17.6. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos produtos, que serão solicitados de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.7. O julgamento e a adjudicação ocorrerão por item, mediante o critério de menor preço para cada item, podendo um mesmo licitante ser vencedor de um, vários ou de todos os itens, desde que apresente a proposta mais vantajosa para cada um deles e atenda às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

17.8. Cada fornecedor registrado ficará responsável exclusivamente pelo atendimento das obrigações correspondentes ao(s) item(ns) que lhe forem adjudicados, devendo manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias ao adequado fornecimento dos respectivos produtos.

17.9. A existência de fornecedores distintos para os itens não altera a obrigação de cumprimento das datas, horários, locais, quantitativos e demais condições estabelecidas nas respectivas Ordens de Fornecimento.

17.10. Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas e resolvidas com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

18. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Alto Garças – MT, 31 de agosto de 2026.

IRAILDES PEREIRA DA SILVA
Coordenadora Técnica de Promoção Assistencial
Responsável pela Elaboração da Demanda

Aprovado por

MARCELLA STEFÂNIA SOUZA SPERANDIO
Secretária Municipal de Assistência Social
Port.: 004/2025

PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado é o futuro

ANEXO I DO TR – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

ITEM 01 – PICOLÉ – SABORES VARIADOS

O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Tipo do produto: picolé para consumo individual, contemplando variedades à base de leite e à base de fruta;
- Peso mínimo por unidade: 50 g;
- Quantidade de sabores: deverão ser disponibilizados, no mínimo, 07 (sete) sabores distintos;
- Sabores à base de leite: deverão ser fornecidas opções de sabores cremosos, tais como chocolate, coco, leite condensado e morango;
- Sabores à base de fruta: deverão ser fornecidas opções de sabores de frutas, tais como uva, limão e maracujá;
- Distribuição dos sabores: as quantidades de cada sabor serão definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no momento de cada solicitação, respeitado o quantitativo total requisitado;
- Composição dos picolés à base de leite: deverão ser produzidos com ingredientes próprios para consumo humano, utilizando leite e/ou derivados lácteos na composição, conforme as características do respectivo produto e observada a legislação sanitária aplicável;
- Composição dos picolés à base de fruta: deverão ser produzidos com ingredientes próprios para consumo humano, com características de sabor correspondentes à fruta indicada, observada a legislação sanitária aplicável;
- Apresentação: unidade individual, com palito, pronta para consumo;
- Características sensoriais: deverá apresentar cor, odor, sabor, textura e consistência característicos do tipo e sabor fornecidos, sem alterações que indiquem deterioração ou conservação inadequada;
- Consistência: deverá ser entregue completamente congelado, apresentando consistência firme e característica, sem sinais de descongelamento ou recongelamento;
- Embalagem: cada unidade deverá ser acondicionada individualmente em embalagem própria para alimentos, limpa, íntegra, devidamente fechada e protegida contra contaminação;
- Identificação: quando industrializado, o produto deverá apresentar na embalagem as informações exigidas pela legislação aplicável, incluindo identificação do fabricante, ingredientes, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias;
- Prazo de validade: deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e em condições adequadas e seguras para consumo;
- Armazenamento e conservação: deverá permanecer sob refrigeração/congelamento em temperatura adequada durante o armazenamento e até o momento da entrega;

- Transporte: deverá ser realizado em veículo, equipamento, caixa térmica ou outro meio apropriado que mantenha o produto congelado e protegido durante todo o transporte;
- Condições de entrega: deverá ser entregue completamente congelado, na quantidade e distribuição de sabores indicadas na Ordem de Fornecimento, na data, horário e local determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Condições higiênico-sanitárias: a fabricação, manipulação, armazenamento, acondicionamento, conservação, transporte e entrega deverão atender às normas sanitárias aplicáveis aos alimentos;
- Não serão aceitos: produtos com peso inferior ao mínimo estabelecido; quantidade de sabores inferior à solicitada; substituição de sabores sem autorização da Administração; produtos descongelados ou recongelados; unidades excessivamente deformadas; produtos com alteração de cor, odor, sabor ou consistência; embalagens abertas, rasgadas, perfuradas ou violadas; produtos vencidos ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo;
- Unidade de fornecimento: unidade;
- Quantidade estimada: 10.000 unidades.

ITEM 02 – CACHORRO-QUENTE – PORÇÃO INFANTIL

O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Tipo do produto: cachorro-quente tradicional, em porção individual, adequado ao consumo infantil;

Peso mínimo por unidade: 80 g, considerando o produto completo e pronto para consumo;

Pão: pão próprio para cachorro-quente, de tamanho compatível com porção infantil, fresco, macio e em boas condições de consumo;

Salsicha: salsicha de boa qualidade, devidamente cozida e servida picada em rodelas ou pequenos pedaços;

Quantidade de salsicha: porção suficiente e proporcional ao tamanho do pão e ao peso mínimo estabelecido para o produto;

Molho: molho de tomate preparado, contendo a salsicha picada, em quantidade suficiente para o adequado recheio do pão;

Composição mínima: pão para cachorro-quente, salsicha picada ao molho de tomate, milho verde e batata palha;

Milho verde: próprio para consumo, em boas condições de conservação e em quantidade proporcional à porção;

Batata palha: própria para consumo, com aspecto e sabor característicos, sem sinais de umidade, ranço ou deterioração;

Preparação: deverá ser realizada com ingredientes próprios para consumo humano, dentro dos respectivos prazos de validade e em adequadas condições higiênico-sanitárias;

Características do produto: deverá apresentar aparência, odor, sabor, textura e consistência característicos de produto recém-preparado;

Acondicionamento: cada cachorro-quente deverá ser acondicionado individualmente em embalagem própria para contato com alimentos, limpa e adequada para consumo e distribuição;

Condição de entrega: deverá ser entregue pronto para consumo, devidamente acondicionado e em condições adequadas de temperatura, higiene e conservação;

Transporte: deverá ser realizado em recipientes ou equipamentos adequados ao transporte de alimentos preparados, preservando as condições de higiene, temperatura e qualidade até a entrega;

Condições de entrega: os produtos deverão ser fornecidos nas quantidades, data, horário e local estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social na Ordem de Fornecimento;

Condições higiênico-sanitárias: o preparo, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega deverão atender às normas sanitárias aplicáveis;

Não serão aceitos: produtos com peso inferior ao mínimo estabelecido; pão ressecado, endurecido, mofado ou deteriorado; salsicha malcozida ou em condições inadequadas; ingredientes vencidos ou deteriorados; produtos preparados ou transportados sem condições adequadas de higiene; ou qualquer alimento que apresente características impróprias para consumo;

Unidade de fornecimento: unidade;

Quantidade estimada: 10.000 unidades.

ITEM 03 – ALGODÃO-DOCE

O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Tipo do produto: algodão-doce tradicional, destinado ao consumo individual;
- Público: produto adequado para distribuição em ações e atividades, inclusive aquelas destinadas ao público infantil;
- Peso mínimo por unidade: 20 g;
- Matéria-prima: produzido predominantemente com açúcar próprio para consumo humano;
- Cor: poderá ser branco ou colorido, mediante utilização de corante alimentício permitido pela legislação sanitária vigente;
- Sabores: tradicional e/ou sabores obtidos mediante utilização de ingredientes e aromatizantes próprios para alimentos, quando aplicável;
- Apresentação: porção individual, com volume e quantidade compatíveis com o peso mínimo estabelecido;
- Características do produto: deverá apresentar aspecto leve, aerado e fibroso, característico do algodão-doce, sem sinais de umidade excessiva, derretimento ou deterioração;
- Preparação: deverá ser produzido em condições adequadas de higiene, utilizando equipamentos e utensílios devidamente higienizados;
- Acondicionamento: cada unidade deverá ser acondicionada individualmente em saco plástico transparente, próprio para contato com alimentos, limpo, íntegro e devidamente fechado;
- Proteção: a embalagem deverá proteger integralmente o produto contra poeira, umidade, contato externo e outras possíveis fontes de contaminação;
- Condição de entrega: deverá ser entregue fresco, devidamente embalado e em perfeitas condições para consumo;
- Transporte: deverá ser realizado de maneira adequada, mantendo as embalagens protegidas contra umidade, contaminação, rompimentos e demais fatores que possam comprometer a qualidade do produto;
- Condições de entrega: deverá ser fornecido na quantidade, data, horário e local estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social na respectiva Ordem de Fornecimento;

- Condições higiênico-sanitárias: a produção, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega deverão observar as normas sanitárias aplicáveis aos alimentos;
- Não serão aceitos: produtos com peso inferior ao mínimo estabelecido; excessivamente compactados, úmidos, derretidos ou deteriorados; embalagens abertas, rasgadas, perfuradas ou inadequadas; produtos com presença de materiais estranhos ou qualquer condição que comprometa a higiene, qualidade ou segurança para consumo;
- Unidade de fornecimento: unidade;
- Quantidade estimada: 6.000 unidades.

ITEM 04 – REFRIGERANTE – EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 250 ML

O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Tipo do produto: refrigerante gaseificado, não alcoólico, destinado ao consumo individual;
- Volume: 250 ml por unidade;
- Apresentação: embalagem individual tipo garrafa PET, popularmente comercializada em embalagem equivalente que atenda ao volume e às demais especificações exigidas;
- Sabores: variados, devendo ser disponibilizadas opções de cola, guaraná, laranja e uva;
- Distribuição dos sabores: as quantidades de cada sabor serão definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em cada solicitação, conforme a necessidade da ação ou atividade;
- Composição: produto elaborado com ingredientes próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação aplicável a bebidas não alcoólicas;
- Características do produto: deverá apresentar cor, odor, sabor, gaseificação e demais características próprias do respectivo sabor, sem alterações que indiquem perda de qualidade;
- Embalagem: original do fabricante, individual, íntegra, limpa, devidamente lacrada e sem sinais de violação ou vazamento;
- Identificação: a embalagem deverá conter marca/fabricante, denominação do produto, volume, ingredientes, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação;
- Prazo de validade: deverá estar dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante e em condições adequadas para consumo;
- Conservação: deverá ser armazenado e transportado em condições adequadas, protegido da exposição excessiva ao sol, calor e demais fatores capazes de comprometer sua qualidade;

- Condição de entrega: deverá ser entregue em perfeitas condições de consumo, na quantidade e distribuição de sabores estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- Transporte: deverá ser realizado de forma adequada, preservando a integridade das embalagens e a qualidade do produto até o local da entrega;
- Condições de entrega: os produtos deverão ser fornecidos na data, horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Não serão aceitos: produtos com volume inferior a 200 ml; embalagens abertas, violadas, deformadas de maneira que comprometa sua integridade ou com vazamentos; produtos sem identificação; com prazo de validade vencido; sem gaseificação característica; ou que apresentem alteração de cor, odor, sabor ou qualquer condição que os torne impróprios para consumo;
- Unidade de fornecimento: unidade;
- Quantidade estimada: 10.000 unidades.

ITEM 05 – PIPOCA DOCE OU SALGADA

O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Tipo do produto: pipoca preparada, destinada ao consumo individual, nas opções doce ou salgada;
- Público: produto adequado para distribuição em ações e atividades, inclusive aquelas destinadas ao público infantil;
- Peso mínimo por unidade: 30 g;
- Matéria-prima: milho próprio para pipoca, de boa qualidade e adequado ao consumo humano;
- Opção salgada: preparada com milho para pipoca, óleo vegetal e sal, podendo conter outros ingredientes próprios para esse tipo de preparação, desde que permitidos pela legislação sanitária;
- Opção doce: preparada com milho para pipoca, açúcar e demais ingredientes próprios para a preparação de pipoca doce, desde que permitidos pela legislação sanitária;
- Tipo a ser fornecido: doce ou salgada, conforme especificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em cada Ordem de Fornecimento;
- Preparação: deverá ser realizada em condições adequadas de higiene, utilizando ingredientes dentro do prazo de validade e próprios para consumo humano;
- Características do produto: deverá apresentar grãos devidamente estourados, aspecto característico, textura crocante, sabor e odor próprios da preparação;
- Qualidade: deverá estar fresca e em condições adequadas para consumo, sem excesso de óleo, sal ou açúcar e sem apresentar sabor ou odor de queimado ou ranço;
- Apresentação: porção individual, com quantidade compatível com o peso mínimo estabelecido;
- Acondicionamento: deverá ser acondicionada individualmente em embalagem própria para contato com alimentos, limpa, íntegra e devidamente fechada;

- Proteção da embalagem: deverá preservar o produto contra umidade, poeira, contato externo e demais fontes de contaminação;
- Condição de entrega: deverá ser entregue fresca, crocante, devidamente acondicionada e em perfeitas condições para consumo;
- Transporte: deverá ocorrer em condições adequadas de higiene e proteção, preservando a integridade das embalagens e as características do produto até o momento da entrega;
- Condições de entrega: deverá ser fornecida na opção, quantidade, data, horário e local estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social na respectiva Ordem de Fornecimento;
- Condições higiênico-sanitárias: o preparo, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega deverão observar as normas sanitárias aplicáveis aos alimentos;
- Não serão aceitos: produtos com peso inferior ao mínimo estabelecido; pipoca murcha, excessivamente úmida, queimada, com sabor ou odor de ranço, deteriorada ou contaminada; quantidade excessiva de grãos não estourados; embalagem aberta, rasgada, perfurada ou inadequada; ou qualquer produto que apresente condições impróprias para consumo;
- Unidade de fornecimento: unidade;
- Quantidade estimada: 6.000 unidades.

Como já concluímos as especificações dos 05 itens do Anexo I, o próximo passo é fechar o anexo com as **condições gerais aplicáveis a todos os produtos**, para evitar repetir essas exigências em cada item.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DOS ITENS

- Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Anexo;
- Os produtos deverão ser próprios para consumo humano e atender às normas sanitárias vigentes;
- Todos os ingredientes utilizados deverão estar dentro do prazo de validade e apresentar condições adequadas de qualidade, higiene e conservação;
- Os alimentos preparados deverão ser produzidos em condições higiênico-sanitárias adequadas, observando-se as boas práticas de manipulação de alimentos;
- Os produtos deverão ser acondicionados individualmente quando assim previsto na especificação do respectivo item;
- As embalagens utilizadas deverão ser próprias para contato com alimentos, limpas, íntegras e adequadas à proteção do produto;

- O armazenamento e o transporte deverão ocorrer de acordo com as características de cada alimento, garantindo a manutenção de sua qualidade e segurança até o momento da entrega;
- Os produtos que necessitem de conservação sob temperatura controlada deverão permanecer em condições adequadas durante todo o armazenamento, transporte e entrega;
- As quantidades de sabores, variedades ou opções de cada produto serão definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em cada Ordem de Fornecimento, respeitadas as especificações do respectivo item;
- O fornecimento será parcelado e sob demanda, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados;
- As entregas deverão ocorrer na data, horário, quantidade e local indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, sem custos adicionais para a Administração;
- A Administração poderá conferir o peso, volume, quantidade, composição, apresentação, qualidade, temperatura e demais características dos produtos no momento da entrega;
- Os produtos que não atenderem ao peso ou volume mínimo, composição, qualidade ou demais especificações estabelecidas para o respectivo item poderão ser recusados;
- Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração e em prazo compatível com a realização da ação ou atividade para a qual foram solicitados;
- Os 05 (cinco) itens integram o edital, devendo o fornecedor registrado possuir condições de atender a todos os produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Os itens compostos por esse edital não implicam entrega conjunta ou aquisição simultânea de todos os produtos, cabendo à Administração definir, em cada solicitação, quais itens e respectivos quantitativos serão necessários.

IRAILDES PEREIRA DA SILVA
Coordenadora Técnica de Promoção Assistencial

Responsável pela Elaboração da Demanda

Aprovado por

MARCELLA STEFÂNIA SOUZA SPERANDIO
Secretária Municipal de Assistência Social
Port.: 004/2025

ANEXO III

CARTA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
PREGÃO ELETRÔNICO NºXXX/2026

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		CEP:	Município:
Telefones:		E-mail:	
Banco:	Agência:		Conta Corrente:
Representante Legal:			
RG:		CPF:	

Prezados Senhores:

Apresentamos a Agente de Contratação e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PICOLÉ, CACHORRO-QUENTE, ALGODÃO-DOCE, REFRIGERANTE GARRAFA PET DE 250 ML E PIPOCA DOCE OU SALGADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, CAMPANHAS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS/MT**

Conforme condições e especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência parte integrante do edital, e ainda conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº xxx/2026, conforme descrição dos itens na Planilha Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Nossa proposta tem preço total de R$ = (valor numérico e por extenso).
Condições de Pagamento: ____
Prazo de Entrega: ____
Validade da Proposta: _____
Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxx/2026, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante) C/CARIMBO–CNPJ)

PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado é o futuro

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a)_____, portador(a) no da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que NÃO SE ENQUADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Alto Garças/MT, XX de XXXX de 2026.

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado é o futuro

ANEXO V

DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)
À Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026
Sessão Pública: XX/XX/2026, às 09h00min

A Empresa _____,inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

_____validade_____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Alto Garças/MT, XX de XXXX de 2026.

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado é o futuro

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026
Sessão Pública: XX/XX/2026, às 09h00min

A Empresa _____,inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, DECLARA para os devidos fins que

a) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

b) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Município de Alto Garças.

c) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Garças, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

d) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021).

e) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)

f) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)

g) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

h) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.

Alto Garças/MT, XX de XXXX de 2026.

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado é o futuro

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FORMALIZAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças/MT, neste ato representado por sua autoridade competente, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento para fins de controle e gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, representada por _____, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 035/2026, a respectiva homologação e o Processo Administrativo nº 097/2026, RESOLVEM firmar a presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 074, de 14 de agosto de 2026, dos demais regulamentos municipais aplicáveis, do edital, do Termo de Referência e da proposta adjudicada, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PICOLÉ, CACHORRO-QUENTE, ALGODÃO-DOCE, REFRIGERANTE GARRAFA PET DE 250 ML E PIPOCA DOCE OU SALGADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, CAMPANHAS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS/MT, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 035/2026 e seus anexos, inclusive alterações posteriores, o Termo de Referência, a proposta atualizada da fornecedora registrada e a decisão de homologação, nos termos do art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 074/2026.

1.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a totalidade dos

quantitativos registrados, que possuem caráter estimativo e serão utilizados de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES REGISTRADAS

2.1. Ficam registrados os preços, especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo, observada a proposta adjudicada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA, SE APLICÁVEL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. Não será admitido acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata, sem prejuízo do remanejamento entre participantes quando legalmente cabível, conforme art. 20, § 4º, do Decreto Municipal nº 074/2026.

2.3. Os fornecimentos serão solicitados apenas quando houver efetiva necessidade da Administração, mediante instrumento hábil, não havendo obrigação de consumo mínimo ou integral dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Será incluído como anexo desta Ata o cadastro de reserva formado pelos licitantes que aceitarem cotar os bens pelo preço do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação, bem como por aqueles que mantiverem sua proposta original, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 074/2026.

3.2. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, especialmente quando o adjudicatário não assinar a Ata no prazo estabelecido ou quando ocorrer cancelamento do registro do fornecedor ou da Ata.

3.3. A ordem de classificação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva deverá ser rigorosamente observada nas convocações e contratações.

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	CONDIÇÃO NO CADASTRO	PREÇO/PROPOSTA

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, observado o início de sua eficácia após as publicações legalmente exigidas, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 074/2026 e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Na hipótese de prorrogação tempestiva da vigência, fica expressamente prevista a possibilidade de renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados, limitada, em qualquer caso, aos quantitativos originais, condicionada à demonstração da vantajosidade, à prévia consulta e aceitação da fornecedora registrada e à formalização do ato de prorrogação com indicação expressa do prazo e do quantitativo renovado, conforme art. 20, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 074/2026.

4.3. A Ata encerra-se com o término de sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado, ressalvada a renovação de quantitativos formalizada na forma desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DO FORNECIMENTO

5.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, Ordem de Fornecimento, Nota de Autorização de Despesa - NAD ou outro instrumento equivalente, conforme a natureza da contratação, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 074/2026 e do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas integralmente as condições, locais, datas, horários e antecedência estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.3. A vigência dos instrumentos decorrentes desta Ata será própria e não se confunde com a vigência da Ata, devendo eventual contrato ser assinado dentro do prazo de validade desta Ata, observadas as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E GERENCIAMENTO

6.1. O controle e o gerenciamento dos quantitativos desta Ata, de seus saldos, das solicitações de adesão e dos remanejamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento, conforme art. 21 do Decreto Municipal nº 074/2026.

6.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social auxiliará no controle dos quantitativos relativos às suas contratações e comunicará ao órgão gerenciador qualquer inconsistência identificada por ocasião das solicitações e fornecimentos.

6.3. A Ata será registrada em autos próprios, com número de processo administrativo distinto da licitação, no qual serão registrados as adesões, alterações, requerimentos, solicitações e decisões relacionadas ao registro de preços, conforme art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 074/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

7.1. A fornecedora registrada obriga-se a cumprir integralmente o edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada, esta Ata e as Ordens de Fornecimento, mantendo durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.2. A fornecedora será responsável pela qualidade, higiene, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos produtos, inclusive pela substituição, às suas expensas, de produtos recusados pela fiscalização em razão de desconformidade, deterioração, embalagem inadequada, quantidade incorreta ou condição imprópria para consumo.

7.3. A fornecedora deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente antes da emissão de pedido de fornecimento quando pretender alegar impossibilidade de cumprimento ou requerer atualização do preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Compete à Administração emitir os instrumentos de contratação, informar os quantitativos, datas, horários e locais de entrega, acompanhar e fiscalizar a execução, receber ou rejeitar os produtos, efetuar o pagamento dos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

8.2. A fiscalização da execução será realizada por servidor(es) formalmente designado(s), sem excluir ou reduzir a responsabilidade da fornecedora registrada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento, recebimento e atesto dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal regular e observância das demais condições previstas no Termo de Referência e no edital.

9.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos, recebidos e atestados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações com os fornecedores, nos termos dos arts. 22 a 24 do Decreto Municipal nº 074/2026.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará a fornecedora para negociar sua redução. A fornecedora que não

aceitar reduzir o preço aos valores de mercado será liberada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades, observada a convocação dos demais fornecedores na ordem de classificação.

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, a fornecedora poderá requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado alteração substancial das condições registradas e apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata, incumbindo-lhe o ônus da prova, na forma do art. 24 do Decreto Municipal nº 074/2026.

10.4. Não comprovada a desatualização ou o fato superveniente, o pedido será indeferido e a fornecedora permanecerá obrigada ao cumprimento da Ata pelo preço registrado, sob pena das consequências regulamentares.

10.5. Comprovada a desatualização, a Administração poderá atualizar o preço registrado, adequando-o à realidade de mercado. Caso a fornecedora não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberada do compromisso sem aplicação de penalidade, podendo o órgão gerenciador convocar integrantes do cadastro de reserva ou os licitantes remanescentes, observadas as condições do art. 24 do Decreto Municipal nº 074/2026.

10.6. Esta Ata admite atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, mediante processo formal e motivado, pesquisa de mercado quando cabível e observância dos arts. 22 a 25 do Decreto Municipal nº 074/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO

11.1. Toda alteração desta Ata decorrente de revisão, renegociação, atualização de preços ou substituição de produto dependerá de análise técnica e jurídica prévias, será formalizada por aditamento, registrada nos autos próprios e no sistema eletrônico de gerenciamento e publicada na forma do art. 26 do Decreto Municipal nº 074/2026.

11.2. Poderá ser alterado o produto registrado, a requerimento da fornecedora, desde que comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto originalmente registrado e seja ofertado produto com características equivalentes ou superiores, sem acréscimo financeiro, mediante pesquisa de preços e formalização por aditivo, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº 074/2026.

11.3. A alteração do preço registrado na Ata não altera automaticamente os preços de eventual contrato dela decorrente, cuja revisão deverá ser analisada e formalizada pelo órgão contratante, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA ATA

12.1. O registro do preço da fornecedora será cancelado pelo órgão gerenciador quando: I - for liberada, a pedido; II - descumprir as condições da Ata sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior ao de mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou V - não aceitar o preço revisado pela Administração, conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 074/2026.

12.2. A Ata será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência; II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; III - por fato superveniente decorrente de força maior, caso fortuito ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução das obrigações; ou IV - por razões de interesse público devidamente justificadas, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 074/2026.

12.3. No cancelamento promovido por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo a fornecedora notificada para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ressalvada a hipótese de término da vigência, conforme art. 29 do Decreto Municipal nº 074/2026.

12.4. O órgão gerenciador poderá liberar a fornecedora do compromisso assumido quando esta comunicar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de sanção, na forma do art. 26, § 4º, do Decreto Municipal nº 074/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. Durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, esta Ata poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, solicitação formal com indicação dos produtos e quantitativos e concordância da fornecedora registrada, nos termos do art. 30 do Decreto Municipal nº 074/2026.

13.2. A fornecedora poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente de adesão, desde que a adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e os participantes.

13.3. As aquisições decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e participantes, e o conjunto das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes.

13.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, e deverá

justificar a vantajosidade da adesão mediante demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

13.5. Compete ao órgão não participante a fiscalização de sua contratação e a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais relativas à sua própria demanda, com comunicação das ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a fornecedora às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e nesta Ata, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

15.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando cabível, e permanecerá disponibilizado durante toda a vigência da Ata.

15.2. A Ata será publicada, por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM/MT, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no PNCP, contendo, no mínimo, identificação das partes, descrição dos itens e respectivos valores, data de assinatura e período de validade, conforme art. 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 074/2026.

15.3. A Ata e seus anexos serão disponibilizados em meio eletrônico acessível ao público no sítio oficial do Município de Alto Garças/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, utilizando os dados pessoais obtidos em razão desta Ata exclusivamente para as finalidades relacionadas à sua execução, controle, fiscalização e cumprimento de obrigações legais.

16.2. O dever de sigilo e proteção das informações permanecerá aplicável mesmo após o encerramento da Ata, nos limites da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir as controvérsias decorrentes desta Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Alto Garças/MT, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado é o futuro

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDORA REGISTRADA
CNPJ: _____